



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº 251/15 – DE 23 DE JUNHO DE 2015

Autógrafo nº 44 – de 23/06/2015  
Projeto de lei complementar n.º 14/15, 02/06/2015.  
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE SERVENTE E SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A jornada semanal de trabalho dos servidores municipais ocupantes dos empregos denominados: “SERVENTE” e “SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS”, fica **reduzida para 40 (quarente) horas semanais**, mantendo-se inalterados os salários dos mesmos, assim como as atribuições e requisitos para provimento.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 23 de junho de 2015.

**CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal